

A segunda colocada se fez inerte, razão pelo qual o Prefeito constitucional requereu a revogação da licitação para iniciar um novo tramite.

Com consequência de forma coerentes foi instaurado procedimento para que apurar a conduta do requerente, tendo em visto o descumprimento já mencionado.

A empresa foi devidamente notificada, apresentaram suas razões no contraditório, informando que basicamente solicitaram informações, para depois ir assinar o contrato, mesmo sem autorização do ente municipal **opinou em não comparecer para a devida assinatura**, o que de fato incontestável, incorreu em falha, talvez por negligência, talvez por falta de uma assessoria ao representante da empresa.

Sendo assim, devidamente comprovado **descumprimento do subitem 12.3 do edital, foi dada decisão para o final aplicar as seguintes penalidades:**

APLICAÇÃO DAS PENALIDADES de MULTA no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor pactuado entre as partes, qual seja: R\$ 1.370.529,76 (um milhão trezentos e setenta e mil quinhentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos), correspondendo à importância de R\$ 137.052,97 (cento e trinta e sete mil cinquenta e dois reais e noventa e sete centavos) e IMPEDIMENTO DE LICITAR COM O Município DE Conceição PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS, em desfavor da empresa R F SERVIÇOS DE CONTRUÇÃO VIL EIRELE, CNPJ NO 29.878.872/0001-39, em consonância com o art. 87, incisos II e III, da lei no 8.666/93.

Dito isso, a empresa adentrou com novo recurso, juntou pedido declaração de desistência para não concorrer ao mesmo procedimento licitatório, informando que tentou após a perda do prazo que o município de Conceição – PB, enviasse o contrato.

Para tanto nesse tempo, já existia a configuração material da perda do prazo como já dito, com o advento de forma coerente da convocação do segundo colocado.

Nesse ponto, como bem pronunciou o Procurador também **observo boa-fé do requerido**, vez que a empresa realmente tentou reavivar sua falha, todavia não sendo possível em razão do prejuízo já causado. Entendo que a penalidade deve existir, porém de forma proporcional, razão pelo qual não observo o dolo da empresa quanto ao prejuízo causado, na verdade reafirmo que o ocorrido se deu em razão da falta de assessoria competente, que acabou causando todo transtorno já descrito.

Outro ponto de relevância é que o prejuízo foi apenas administrativo, que realizado os recursos foram garantidos não ocorrendo em danos peculiares.

Razão pelo qual, entendo que a penalidades já dita de aplicação das penalidades de multa e de proibição de licitar com o município de conceição pelo prazo de 02 (dois) anos é ultrapassa o limite do razoável, devendo ser ingerido a penalidade de advertência nos termos do art.86, I da Lei 8.666/93

É a decisão

Conceição – PB, 22 de julho de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:A9EA2508

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0024/2023 – PMC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0061/2023 – PMC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições

legais, com base nas informações constantes na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023–PMC, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0061/2023–PMC, embasado na solicitação inicial, termo de referência e no parecer da Procuradoria Jurídica do Município e em cumprimento ao Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, **AUTORIZA E ADJUDICA** o procedimento de dispensa de licitação, em favor da empresa: **MARIA ERIVANILDA FERREIRA DA SILVA 9179236400 – CNPJ: 17.141.737/0001-27**, no valor total de R\$ 12.480,00 (Doze mil quatrocentos e oitenta reais), cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE POSTES EM CONCRETO ARMADO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB**, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

Conceição - PB, 22 de junho de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:C6814353

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0094/2023 - PMC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE POSTES EM CONCRETO ARMADO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023 – PMC; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0061/2023 – PMC

DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2023 – Recursos ordinários.

VIGÊNCIA: DE 22/06/2023 a 22/09/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82

CONTRATADO: MARIA ERIVANILDA FERREIRA DA SILVA 9179236400, CNPJ nº 17.141.737/0001-27

VALOR TOTAL: de R\$ 12.480,00 (Doze mil quatrocentos e oitenta reais).

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:FC44C217

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JERICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação escolar, conforme especificações constantes do anexo II desta chamada. **FUNDAMENTO LEGAL:** Chamada Pública nº 00002/2023. **DOTAÇÃO:** UNIDADE 00 SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL OUTRAS DESPESAS CORRENTES MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30 OUTRAS DESPESAS CORRENTES MANUTENÇÃO DO PNAE 12.361.0007.2026.0000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL– CRECHE–FUNDEB 30% MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL–CRECHE–RECURSOS PRÓPRIOS MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL–PRÉ ESCOLA–FUNDEB 30% MANUT.EDUC. JOVENS E ADULTOS–FUNDEB 30% MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – RECURSOS PRÓPRIOS MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL–FUNDEB 30% RECURSOS ORDINÁRIOS/TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS / TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS / TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE /

TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS DA SAÚDE E PNAE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00109/2023 - 22.06.23 - GERLANDIA PEREIRA DA SILVA - R\$ 25.000,00; CT Nº 00110/2023 - 22.06.23 - AUGUSTO SOARES DOS SANTOS NETO - R\$ 5.290,00.

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:F2A3DB04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00031/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada em confecção/execução de serviços gráficos objetivando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Jericó/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: GRAFICA DOIS ESTADOS LTDA – ME - R\$ 127.964,00.

Jericó - PB, 22 de Junho de 2023

KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:9126746D

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CENÁRIO ILUSTRATIVOS EM MADEIRA, INCLUINDO 1 (UMA) VILA DE SÃO JOÃO, 2 (DOIS) PORTAIS DE ENTRADA DA CIDADE E 1 (UMA) FOGUEIRA GIGANTE NO CENTRO DA PRAÇA PARA OS FESTEJOS JUNINOS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00018/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.004 – SECRETARIA DE CULTURA – 02.004.13.392.2000.2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO – 02.004.13.392.3008.2041 – APOIO AS DEMAIS FESTIVIDADES CULTURAIS COM TRADIÇÃO NO CALENDÁRIO – 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 00074/2023 - 21.06.23 - JOSE ARIMATEIA DE LIMA 08288543782 - R\$ 16.000,00.

Publicado por:
João Carlos da Silva
Código Identificador:3C3C587D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00018/2023. OBJETO: SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CENÁRIO ILUSTRATIVOS EM MADEIRA, INCLUINDO 1 (UMA) VILA DE SÃO JOÃO, 2 (DOIS) PORTAIS DE ENTRADA DA CIDADE E 1 (UMA) FOGUEIRA GIGANTE NO CENTRO DA PRAÇA PARA OS FESTEJOS JUNINOS. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 21/06/2023.

Publicado por:
João Carlos da Silva
Código Identificador:E4EC2EDD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00018/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00018/2023, que objetiva: SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CENÁRIO ILUSTRATIVOS EM MADEIRA, INCLUINDO 1 (UMA) VILA DE SÃO JOÃO, 2 (DOIS) PORTAIS DE ENTRADA DA CIDADE E 1 (UMA) FOGUEIRA GIGANTE NO CENTRO DA PRAÇA PARA OS FESTEJOS JUNINOS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSE ARIMATEIA DE LIMA 08288543782 - R\$ 16.000,00.

Junco do Seridó - PB, 21 de Junho de 2023

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito

Publicado por:
João Carlos da Silva
Código Identificador:2BD5E113

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00018/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CENÁRIO ILUSTRATIVOS EM MADEIRA, INCLUINDO 1 (UMA) VILA DE SÃO JOÃO, 2 (DOIS) PORTAIS DE ENTRADA DA CIDADE E 1 (UMA) FOGUEIRA GIGANTE NO CENTRO DA PRAÇA PARA OS FESTEJOS JUNINOS; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contrato, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00018/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Junco do Seridó - PB, 21 de Junho de 2023

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -
Prefeito

Publicado por:
João Carlos da Silva
Código Identificador:BF78E7FF

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 040/2023. DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ-PB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município (artigo 63, inciso IX da LOM).

CONSIDERANDO a Portaria nº 319/2023/SEAD, do Estado da Paraíba que concede ponto facultativo dia 23 de junho de 2023, véspera de São João, nas repartições estaduais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica DECRETADO ponto facultativo, nas repartições públicas municipais, no dia 23 de junho de 2023 (Sexta Feira), devendo ser preservado os serviços essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.